



Art. 6º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 162, de 25 de agosto de 2009.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 155, DE 4 DE MAIO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51, Inciso I da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 069/2011-spr/cgapi/copin e demais documentação pertinente, resolve:

Art. 1º CONCEDER anuência prévia para que a empresa JARI DA AMAZÔNIA S.A. com inscrição Suframa 20.0220.01-2 e CNPJ nº 04.398.525/0001-88, incorpore os ativos, passivos e patrimônio líquido da ORSA DA AMAZÔNIA S.A., com inscrição Suframa 20.0861.01-8 e CNPJ nº 01.628.756/0001-42.

Art. 2º Determinar que a JARI DA AMAZÔNIA S.A. apresente a esta Autarquia os atos legais referentes à Incorporação, em até 30 dias após o seu registro nos órgãos competentes, para fins do disposto no Art. 51 da Resolução nº 202/2006 e dos registros cadastrais correspondentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 71, DE 6 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e

Considerando a autonomia administrativa e de gestão patrimonial das Universidades Federais, previstas no caput do art. 207 da Constituição Federal de 1988;

Considerando os objetivos relacionados aos programas de expansão e reestruturação das Instituições Federais de Educação e dos Hospitais Universitários;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Ministério da Educação no Processo MP/SE nº 03100.000526/2011-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de novas contratações para locação, aquisição e reformas de imóveis; aquisição de veículos pesados e utilitários; locação de veículos, máquinas e equipamentos, que estejam relacionadas aos seguintes programas:

I - Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni);

II - Programa de Expansão das Universidades Federais;

III - Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica; e

IV - Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários (REHUF).

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Portaria estão condicionadas ao devido cadastramento das solicitações no Sistema Integrado de Monitoramento, Expansão e Controle do Ministério da Educação (SIMEC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 455, de 21 de julho de 2004, publicada no DOU nº 140, seção 2 página 26, de 22 de julho de 2004, e pelo art. 2º, inciso VII, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo nº 04977.002562/2011-72, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Itanhaém, no Estado de São Paulo, a execução das obras de Reurbanização da Vila do Porto (antiga Vila dos Pescadores) no Balneário Baixio, localizado na Rua Urcezino Ferreira, Bairro Baixio, município de Itanhaém, Estado de São Paulo, caracterizadas por Terrenos de Marinha e de uso comum do povo, perfazendo uma área total 2.289,23m², cujo perímetro encontra-se descrito e caracterizado às folhas 03 e 04 do processo 04977.002562/2011-72.

Art. 2º O prazo da referida autorização será por tempo indeterminado enquanto permanecer com finalidade do art 1º descrito supra, válido a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º As obras ficam condicionadas ao cumprimento rigoroso dos condicionantes ambientais e urbanísticos emitidos pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 6 DE MAIO DE 2011

Referência: Processo: 46094.016050/2010-98

Interessado: FERRETI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a UMBERTO ARNALDO FERRETI, de nacionalidade italiana, para que este atuasse como sócio de empresa privada, requerido pela empresa "FERRETI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", por não atender documentação exigida na Resolução Normativa nº 84/2009.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Chefe de Gabinete
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 27, DE 5 DE MAIO DE 2011

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153 de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU do dia 13 de fevereiro de 2009, tendo em vista o que consta no art. 3º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010 e, considerando o teor dos autos do processo nº 47650.000299/2011-72, resolve:

Art. 1º Autorizar por 02 (dois) anos, à empresa CONVENIÊNCIA LIPCAR LTDA., estabelecida à Rua Henrique Moscoso, 627, Loja 01, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CNPJ nº 05.618.569/0001-39, a reduzir para 30 (trinta) minutos o intervalo intrajornada, destinado a repouso e alimentação, em atendimento ao requerido pela da empresa e em conformidade com o previsto no acordo coletivo de trabalho.

Art. 2º Esta autorização abrange toda a empresa, localizada no endereço supramencionado, e estará sujeita a cancelamento, em caso de descumprimento constatado pela Auditoria Fiscal do Trabalho, das exigências constantes da Portaria Ministerial citada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ENÉSIO PAIVA SOARES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 5 de maio de 2011

Nº 1 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o que consta do Processo nº 46217.002183/2009-18 e nos termos do Despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006.

HOMOLOGA o Plano de Cargos e Carreira do Corpo Docente da Faculdade de Ciências, Cultura e Extensão do Rio Grande do Norte - FACEX, inscrito no CNPJ sob nº 08.241.911/0001-12, com sede e foro na Rua Orlando Silva, 2896, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-020, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no mencionado plano dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JONNY ARAÚJO DA COSTA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 62, DE 6 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo N.º 46269.003313/2010-50, resolve:

Conceder autorização à empresa: SOROCABA REFRES-COS SA., para funcionar aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos, em seu estabelecimento situado à Rodovia Raposos Tavares, Km 104, Município: Sorocaba, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei N.º 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto N.º 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do Trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 63, DE 6 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos dos processos n.º46265.000720/2011-26, resolve:

Conceder autorização à empresa: INDÚSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA., inscrita nos CPNJ sob o nº. 45383.981/0001 31, situada à Rua Getulio Vargas, nº 05, Centro, Município de Birigui, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de outubro de 2011, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls. 03 do referido processo Outrossim, a presente autorização será para todos os empregados que cumprem jornada de oito horas (fls. 05) e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho..

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de abril de 2011

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº 122/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR o pedido de registro sindical do Sindicato dos Agentes Autônomos em Serviços de Saúde de Ribeirão Preto e Região- SP, processo nº 46000.017805/2002-63, CNPJ: 08.097.742/0001-99, nos termos do art. 5, inciso I da Portaria 186/2008.

RETIFICAÇÃO

No despacho de alteração de denominação publicado no DOU de 29 de abril de 2011, Seção 1, pág. 111, nº. 81 de interesse do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros e Cargas Secas e Molhadas de Guarulhos - SINCOVERG, CNPJ: 58.479.999/0001-83, onde se lê: nº. 46000.007279/95-51, leia-se 24440.029592/90-23, conforme NOTA TÉCNICA/AIJ/SRT/MTE N. 150/2011.